

## **EDITAL Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, para contratação por prazo determinado de Operário.**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal Esmeralda/Pinhal da Serra**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de **Três Operários**, amparado em excepcional interesse público, e de acordo com o Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro pessoas, designados através de ato do Presidente do Consórcio.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra e de Esmeralda, e no site <http://www.cieps.net.br>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais das Prefeituras supra citadas.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova prática a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, no próprio local do Consórcio Intermunicipal, por comissão devidamente designada para tal fim.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado, de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pela CLT.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades conforme o cargo:

### **2.1.1. Operário:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Realizar trabalhos braçais que exijam a operacionalização de resíduos e classificação do lixo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar todos os trabalhos braçais e de operação de máquinas para a realização dos trabalhos de seleção e classificação do lixo; carregar veículos que efetuam o transporte e recolhimento do lixo, transportar, arrumar, elevar resíduos, materiais orgânicos e inorgânicos e resíduos a classificar ou já classificados; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das instalações de reciclagem; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços atinentes a operacionalização do sistema de classificação do lixo, realizar tarefas de limpeza e conservação ambiental do terreno e executar outras tarefas correlatas.

**2.2** A carga horária semanal será de 44 horas semanais.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento no valor de R\$ 1.436,30 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) mais adicional insalubridade, auxílio transporte e auxílio alimentação, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: 13º salário ao período trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores celetistas.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por pessoa designada para tal finalidade, tendo por local a Prefeitura Municipal, sito à **Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto nº 1284, Bairro Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, no período de 02 a 08 de fevereiro de 2024.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédulas de Identidade fornecidas pelo Órgão ou Conselho de Classe (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## **6. DA PROVA PRÁTICA**

**6.1** A Prova prática consistirá em realização de um trabalho de reciclagem, tendo por local a própria Usina, sendo auferido determinado tempo, igual para todos os candidatos, para realização da atividade, sendo analisado a seleção dos materiais, classificação e quantidade dos materiais.

**6.1.1-** O tempo será de 10 minutos para realização da prova.

**6.1.2-** A prova valerá 100 pontos, sendo que o candidato para ser classificado deverá obter pontuação igual ou superior a 50 pontos.

**6.2-** O dia da realização da prova será dia **15 de fevereiro de 2024, às 14 horas** na Usina de Reciclagem, localizada na RS 456, Km 12, entre os Municípios de Pinhal da Serra e Esmeralda.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à divulgação do resultado preliminar, através de edital a ser publicado no painel de publicações oficiais das Prefeituras Municipais de Pinhal da Serra e Esmeralda, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, ou

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os três primeiros colocados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis(apresentando Certidão Negativa)

**11.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;

**11.1.6** Apresentar demais documentos necessários a sua admissão.

**11.2** A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

**JOAO HERMENEGILDO PEREIRA**

**Presidente do Consorcio Municipal Esmeralda/Pinhal da Serra**

**Registre-se**

**Publique-se. Data Supra.**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Inscrições	07 dias	02 a 08/02
Publicação dos Inscritos	1 dia	09/02
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	12/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/02
Julgamento do Recurso pelo Presidente	1 dia	13/02
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	13/02
Realização da Prova Prática	1 dia	15/02
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/02
Recurso	1 dia	19/02
Publicação do resultado final	1 dia	20/02
TOTAL		